



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

P. M. APICUM-AÇU  
Folha: 136  
Rub. 4

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 043/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a secretaria de Saúde do município de Apicum-Açu.

**AMPARO LEGAL:** art. 4º, *caput*, da Lei nº 13.979/20<sup>1</sup>, Medida Provisória nº 926, de 2020 e Decreto Municipal nº 21 de 20/03/2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (três) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0215 Fundo Municipal de Saúde**

10 301 0384 2.099 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

10 302 0355 2.100 Manutenção MAC Estado

3.3.90.30.00 Material de Consumo

011409 Atenção de Média e Alta Complexidade

10 304 0355 2.103 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 Material de consumo;

**RATIFICO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 016/2020, respaldada pelo Artigo art. 4º, *caput*, da Lei nº 13.979/20<sup>2</sup>, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e Decreto Municipal nº 21 de 20/03/2020 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, para fazer face ao pagamento da aquisição emergencial do objeto acima especificado, durante a pandemia do coronavírus – COVID-19, com a empresa: **E C M FILHO COMERCIO (SMART CAR), CNPJ 29.328.967/0001-89** localizada na av. Lourenço vieira da silva, nº 201, jardim são Cristóvão, São Luis/MA, no valor total de **R\$ 526.017,00 (quinhentos e vinte seis mil e dezessete reais)**.

Apicum-Açu/MA, 13 de julho de 2020.

**Ramiro José Saif Campos**

Secretário Municipal de Saúde de Apicum-Açu

<sup>1</sup> Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.